Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u.**, incs. II e III, da Lei 8666/93)**

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 86/2020/BETA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0050182803/2020-30

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços Especializados em Instalação de Tubulação Hidráulica para Hemodiálise, **em caráter emergencial,** para o enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID-19, visando atender às ao Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Hospital de Base Dr Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Regina Pacis e Assistência Média Intensiva - AMI.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 21/ 05 /2020 ÀS 10 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 09 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020 e decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso**. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, valor da proposta e prazo de entrega.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela SESAU-RO, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020, e Portaria no 65 de 17 de abril de 2020.

Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na integra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).**

(pede-se ler com atenção as condições do TERMO DE REFERENCIA antes de formular sua proposta)

Declaração a ser preenchida em caso de diligência

Declaro para os devidos fins de diligencia realizado com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 que estou ciente quanto as regras de prazo de entrega do objeto que me sujeita: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento),** tendo em vista se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem,visando atender demanda urgente na área da saúde pública do Estado de Rondônia.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações BETA, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail **betasupelchamamento@gmail.com** ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9266 (Equipe GAMA/SUPEL).

Publique-se.

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2020.

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira BETA/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes**, **Pregoeiro(a)**, em 19/05/2020, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011611091** e o código CRC **E41851CA**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0050.182803/2020-30 SEI nº 0011611091

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2. REQUISITANTES: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Núcleo de Hemodiálise.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços Especializados em Instalação de Tubulação Hidráulica para Hemodiálise, **em caráter emergencial,** para o enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID-19, visando atender às ao Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Hospital de Base Dr Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Regina Pacis e Assistência Média Intensiva - AMI.

2.1. O serviço a ser executado deverá estar em condições perfeitamente alinhadas com as especificações constantes abaixo:

Lote I: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP

ESTRUTURA	DESCRIÇÃO	QUANT.
Sistema de pré-tratamento.	Construção de unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, com todos os filtros e dispositivos necessários a oferta da água em conformidade com as legislações vigentes, inclusive bombas de pressurização, da água até os pontos no interior da unidade. Cito-os; **01 - Construção de rede de água** à partir da rede principal da concessionária de fornecimento de água, até reservatório de alimentação do pré-tratamento.	01

	01 - Instalação de reservatório de água antes da estação com armazenamento suficiente à alimentação desta para hemodiálise na nova Unidade de Terapia intensiva do HBAP, com capacidade de atendimento hemodialítico em dez leitos. **02 - Bombas de alimentação** **01 - Filtro descendente multimédia,** com dispositivo de retrolavagem automática, válvula digital, facultando a programação da retrolavagem e do tempo de duração da mesma, com capacidade de pressão de operação adequada e com vazão suficiente, a alimentação elétrica deverá ser monofásica, com tensão de 220 vac. **01 - Abrandador** com dispositivo de retrolavagem e regenereção automática, válvula que possibilite a programação da retrolavagem e do tempo de regeneração, alimentação elétrica deverá ser monofásica, com tensão de 220 vac. nivel de dureza máximo 108 ppm **01 - Filtro Descendente de Carvão Ativado,** constituído de leito de carvão ativado de origem vegetal impregnado com sais de prata com retrolavagem automática com programação do momento e do tempo de duração da mesma, nivel máximo de cloro livre 2,0 ppm,a alimentação elétrica deverá ser monofásica, com tensão de 220 vac. Construção de abrigo, dentro dos padrões de engenharia a que ao fim se destina, para o referido pré-tratamento com as devidas instalações elétricas e hidráulicas que se requerer. **01 - Sistema de dosagem de cloro,** bomba dosadora com controle de vazão. **01 - sistema de equilibrio de pH,** bomba dosadora com controle de vazão automatizado. **01 - Sistema de armazenamento de água potável,** dispositivo de armazenamento da água produzida pelo pré-tratamento com capacidade suficiente para que não ocorra falta desta nos pontos de diálise, construido em material atóxico, com tampa de sobrepor , fundo cônico e válvula de saída com vazão equivalente. **01 - Sistema de pressurização da água potável,** bomba e pressurização em linha automática com pressostato para manutenção da linha de abastecimento da água aos pontos de água com pressão suficiente no interior da UTI. **01 - Controle e automação.** Dispositivo de controle e gerenciamento do funcionamento dos componentes da estação, com a finalidade de garantir segurança e continuidade do fornecimento de água potável através de instrumento que informe a operação do equipamento, bem como possíveis falhas de operação, confere fácil detecção de falhas elétricas e hidráulicas no funcionamento da estação.	
Pontos de Água	**Instalação de três pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátil em produção síncrônica, à partir do sistema de pré-tratamento, até o interior da unidade (nova UTI/HBAP), sendo dois pontos no salão principal e um ponto para atendimento no leito de isolamanto.	03

<u>Lote II: Centro Materno Infantil Regina Pacis</u>

ESTRUTURA	DESCRIÇÃO	QUANT.
Sistema de pré-tratamento.	Construção de unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, com todos os filtros e dispositivos necessários a oferta da água em conformidade com as legislações vigentes, inclusive bombas de pressurização, da água até os pontos no interior da unidade. Cito-os;	01

	01 - Construção de rede de água à partir da rede principal da concessionária de fornecimento de água, até reservatório de alimentação do pré-tratamento. **01 - Instalação de reservatório de água** antes da estação com armazenamento suficiente à alimentação desta para hemodiálise na Unidade de Terapia intensiva-UT e Enfaermaria, com capacidade de atendimento hemodialítico em 16 leitos no total. **02 - Bombas de alimentação** **01 - Filtro descendente multimédia,** com dispositivo de retrolavagem automática, válvula digital, facultando a programação da retrolavagem e do tempo de duração da mesma, com capacidade de pressão de operação adequada e com vazão suficiente, a alimentação elétrica deverá ser monofásica, com tensão de 220 vac. **01 - Abrandador** com dispositivo de retrolavagem e regenereção automática, valvula que possibilite a programação da retrolavagem e do tempo de regeneração, alimentação elétrica deverá ser monofásica, com tensão de 220 vac. nivel de dureza máximo 108 ppm **01 - Filtro Descendente de Carvão Ativado,** constituído de leito de carvão ativado de origem vegetal impregnado com sais de prata com retrolavagem automática com programação do momento e do tempo de duração da mesma, nivel máximo de cloro livre 2,0 ppm,a alimentação elétrica deverá ser monofásica, com tensão de 220 vac. Construção de abrigo, dentro dos padrões de engenharia a que ao fim se destina, para o referido pré-tratamento com as devidas instalações elétricas e hidráulicas que se requerer. **01 - Sistema de dosagem de cloro,** bomba dosadora com controle de vazão. **01 - sistema de equilibrio de pH,** bomba dosadora com controle de vazão automatizado. **01 - Sistema de armazenamento de água potável,** dispositivo de armazenamento da água produzida pelo pré-tratamento com capacidade suficiente para que não ocorra falta desta nos pontos de diálise, construido em material atóxico, com tampa de sobrepor , fundo cônico e válvula de saída com vazão equivalente. **01 - Sistema de pressurização da água potável,** bomba e pressurização em linha automática com pressostato para manutenção da linha de abastecimento da água aos pontos de água com pressão suficiente no interior da UTI. **01 - Controle e automação.** Dispositivo de controle e gerenciamento do funcionamento dos componentes da estação, com a finalidade de garantir segurança e continuidade do fornecimento de água potável através de instrumento que informe a operação do equipamento, bem como possíveis falhas de operação, confere fácil detecção de falhas elétricas e hidráulicas no funcionamento da estação.	
Pontos de Água	**Instalação de três pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátátil em produção síncrônica, à partir do siatema de pré-tratamento, até o interior da unidade **(UTI)**, sendo dois pontos no salão principal e um ponto para atendimento no leito de isolamanto perfazendo um total de 10 leitos de UTI, contemplados com hemodiálise. **Instalação de três pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátil em produção síncrônica, à partir do sistema de pré-tratamento, até o interior da unidade **(Enfermaria com 06 leitos proxima ao local onde será a estação de pré-tratamento de água).**	06

Lote III: Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON

ESTRUTURA	DESCRIÇÃO	QUANT.
Pontos de Água	**Instalação de dois pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátil em produção síncrônica, à partir do sistema de pré-tratamento, até o interior da unidade **(UTI 2)**, somados aos ja esxistente perfaz um total de 20 leitos de UTI, contemplados com hemodiálise. **Instalação de um pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátátil em produção síncrônica, à partir do sistema de pré-tratamento, até o interior da unidade **(Enfermaria localizada entre as duas UTIs).**	03

Lote IV: Assistência Médica Intensiva - AMI

ESTRUTURA	DESCRIÇÃO	QUANT.
Pontos de Água	**Instalação de três pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátil em produção síncrônica, à partir do sistema de pré-tratamento, até o interior da unidade **(BLOCO II)**, sendo dois pontos no salão principal e um ponto para atendimento no leito de isolamanto.	03

Lote V: Hospital Regional de Cacoal - HRC

ESTRUTURA	DESCRIÇÃO	QUANT.
Pontos de Água	**Instalação de dois pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátil em produção síncrônica, à partir do sistema de pré-tratamento, até o interior da unidade **(UTI COVID).** **Instalação de dois pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátil em produção síncrônica, à partir do sistema de pré-tratamento, até o interior da unidade **(Central de diálise para agudos).**	04

Lote VI: Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia - HEURO/Cacoal

ESTRUTURA	DESCRIÇÃO	QUANT.

Sistema de pré-tratamento.	Construção de unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, com todos os filtros e dispositivos necessários a oferta da água em conformidade com as legislações vigentes, inclusive bombas de pressurização, da água até os pontos no interior da unidade. Cito-os; **01 - Construção de rede de água** à partir da rede principal da concessionária de fornecimento de água, até reservatório de alimentação do pré-tratamento. **01 - Instalação de reservatório de água** antes da estação com armazenamento suficiente à alimentação desta para hemodiálise na Unidade de Terapia intensiva-UTI do **HEURO/Cacoal**, com capacidade de atendimento hemodialítico em dez leitos. **02 - Bombas de alimentação** **01 - Filtro descendente mult média,** com dispositivo de retrolavagem automática, válvula digital, facultando a programação da retrolavagem e do tempo de duração da mesma, com capacidade de pressão de operação adequada e com vazão suficiente, a alimentação elétrica deverá ser monofásica, com tensão de 220 vac. **01 - Abrandador** com dispositivo de retrolavagem e regenereção automática, áalvula que possibilite a programação da retrolavagem e do tempo de regeneração, alimentação elétrica deverá ser monofásica, com tensão de 220 vac. nivel de dureza máximo 108 ppm **01 - Filtro Descendente de Carvão Ativado,** constituído de leito de carvão ativado de origem vegetal impregnado com sais de prata com retrolavagem automática com programação do momento e do tempo de duração da mesma, nivel máximo de cloro livre 2,0 ppm,a alimentação elétrica deverá ser monofásica, com tensão de 220 vac. Construção de abrigo, dentro dos padrões de engenharia a que ao fim se destina, para o referido pré-tratamento com as devidas instalações elétricas e hidráulicas que se requerer. **01 - Sistema de dosagem de cloro,** bomba dosadora com controle de vazão. **01 - sistema de equilibrio de pH,** bomba dosadora com controle de vazão automatizado. **01 - Sistema de armazenamento de água potável,** dispositivo de armazenamento da água produzida pelo pré-tratamento com capacidade suficiente para que não ocorra falta desta nos pontos de diálise, construido em material atóxico, com tampa de sobrepor , fundo cônico e válvula de saída com vazão equivalente. **01 - Sistema de pressurização da água potável,** bomba e pressurização em linha automática com pressostato para manutenção da linha de abastecimento da água aos pontos de água com pressão suficiente no interior da UTI. **01 - Controle e automação.** Dispositivo de controle e gerenciamento do funcionamento dos componentes da estação, com a finalidade de garantir segurança e continuidade do fornecimento de água potável através de instrumento que informe a operação do equipamento, bem como possíveis falhas de operação, confere fácil detecção de falhas elétricas e hidráulicas no funcionamento da estação.	01
Pontos de Água	**Instalação de quatro pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátil em produção síncrônica, à partir do sistema de pré-tratamento, até o interior da unidade **(Dois no salão principal e dois nos isolamentos).** **Instalação de três pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátil em produção síncrônica, à partir do sistema de pré-tratamento, até o interior da unidade **(Central de diálise para agudos).**	03

2.2. Justificativa do Quantitativo

2.2.1 As quantidades e especificações apresentadas no item 2.1 do presente termo, foram definidas com base no quantitativo solicitado por meio do Estudo Técnico HB-NUHALISE (0011556242).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Estado de Rondônia é pleno da atenção no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais da igualdade frente aos contribuintes deste país nas ações de atendimento hospitalar de média e alta complexidade. Em conformidade a Política Nacional de Atenção Básica, que descreve as competências das Secretaria Estaduais de Saúde e ao Distrito Federal: Prestar apoio institucional aos municípios no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da atenção básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família; Disponibilizar aos municípios instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de formação e educação permanente dos membros das equipes de gestão e de atenção à saúde; Articular instituições, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde das equipes de atenção básica e das equipes de Saúde da Família e Promover o intercâmbio de experiências entre os diversos municípios, para disseminar tecnologias e conhecimentos voltados à melhoria dos serviços da atenção básica.

3.2. A Secretaria de Estado da Saúde tem como objetivo precípuo atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública tendo como parâmetro de referência o que há de melhor no que tange à prestação de serviço ao paciente do SUS em Rondônia. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla a cerca da prestação dos serviços públicos, além do mais, a falta de suportes necessários, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes.

3.3. Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial.

3.4. Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

3.5. Considerando a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e a consequente publicação do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

3.6. Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV):

> Art. 24. É **dispensável a licitação**:
>
> [...]
>
> IV - **nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. - grifamos.

3.7. Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus:

> Art. 4º Fica **dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei**. - grifamos.

3.8. Considerando que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994).

3.9. Considerando que as Unidades Hospitalares Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Hospital de Base - HB e Assistência Média Intensiva – AMI atuam como dianteira no atendimento de pacientes críticos com Coronavírus e, os pontos existentes nas unidades demonstram serem insuficientes para dar a assistência necessária aos pacientes que evoluem para IRA (Insuficiência Renal Aguda) ou são pacientes renais crônicos.

3.10. Ante o exposto, constata-se a necessidade da imediata aquisição do serviço objeto do presente termo.

4. EXECUÇÃO

4.1. Execução dos Serviços:

4.1.1 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.1.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.1.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.1.4 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.2. Local de execução:

4.2.1 Os serviços de Instalação de Tubulação Hidráulica para Hemodiálise serão executados nos seguintes endereços:

	UNIDADE HOSPITALAR	ENDEREÇO	HORÁRIO	CONTATO
1.	Hospital de base - HB	Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3766. Bairro: Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-092.	Segunda à Sexta-Feira 7h30min às 13h30min	(69) 3216-5700
2.	Hospital Regina Pacis	Rua Joaquim Nabuco, nº 2718. Bairro: São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP: 76804-074.	Segunda à Sexta-Feira 7h30min às 13h30min	(69) 3025-2100
3.	Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON	Av. Guaporé, nº 215. Bairro: Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 78918-791.	Segunda à Sexta-Feira 7h30min às 13h30min	(69) 3216-2202
4.	Assistência Média Intensiva - AMI	Rua Geraldo Siqueira, nº 4436. Bairro: Caladinho, Porto Velho/RO, CEP: 76810-660.	Segunda à Sexta-Feira 7h30min às 13h30min	(69) 3210-0491
5.	Hospital Regional de Cacoal - HRC	Av. Malaquita, nº 3581. Bairro Josino Brito, Cacoal/RO, CEP 76.961-619.	Segunda à Sexta-Feira 7h30min às 13h30min	(69) 3441-5503 (69) 3441-4274
6.	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO	Av. Rosilene Xavier Transpadini, nº 2200. Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal/RO, CEP: 76963-767.	Segunda à Sexta-Feira 7h30min às 13h30min	(69) 3441-8623

4.3. Garantia dos Serviços

Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega definitiva.

4.4 Prazo para Início da Execução dos Serviços

O prazo para início dos serviços deverá ser de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.4.1 Por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem,visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

4.4.2 Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstancias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.

4.2 Após o atraso de 20 (vinte) dias, sem qualquer justificativa por parte do fornecedor, este perderá o direito a entrega, sendo cancelada sua nota de empenho, a aplicada sanção de suspensão de suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Estadual pelo prazo de 01 (um) ano.

4.5. Do Recebimento dos Serviços:

4.5.1 Será realizado pela Comissão de Recebimento designada pela Secretaria Estadual de Saúde, conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2°, Lei Federal 8.666/93:

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

4.5.2 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar o serviço, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.5.3 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

4.5.4 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.5.5 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.5.6 O fornecimento dos serviços dar-se mediante formulário/requisição próprio da SESAU ou por correspondência eletrônica (e-mail) emitida, cuja cópia deverá ser apresentada anexa às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

5.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.10. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.12. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

5.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de Serviço Especializado em Instalação de Tubulação Hidráulica para Hemodiálise, **em caráter Emergencial,** visando atender as unidades hospitalares supramencionadas.	
Resposta ao:	Memorando nº 300/2020/SESAU-GECOMP
Projeto/Atividade:	**10.302.2034.2442 - Combate á Calamidade Pública - Coronavírus (COVID-19)** **10.302.2034.2468 - Custear ações de prevenção, contenção, combate e mitigação á pandemia do Coronavírus COVID-19 (ACO 3377 MC/RO)**
Fonte de Recursos:	**0100 - Recursos Ordinários** **0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde** **0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde** **0300 - Recursos Superávit Financeiro**
Natureza da Despesa:	**33.90.39 - Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: Informação 216 (0011552646)

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

7.1. A estimativa de preços para a contratação terá por base os preços apresentados pelos participantes, os quais serão analisados por equipe desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, bem como os demais critérios que norteiam a contratação emergencial.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 7 da Lei nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

8.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se

verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do DECRETO nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

* Inexecução total ou parcial do contrato;
* Apresentação de documentação falsa;
* Comportamento inidôneo;
* Fraude fiscal;
* Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	**04**	**1,6% por dia**
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	**04**	**1,6% por dia**
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**03**	**0,8% por dia**
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	**03**	**0,8% por dia**
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos	**02**	**0,4% por dia**

	estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.		
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**01**	**0,2% por dia**
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	**01**	**0,2% por dia**

Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

8.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

Além daquelas exigidas em Lei a CONTRATADA deverá:

9.1.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.1.2 Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;

9.1.3 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

9.1.5 A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total dos materiais dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva dos materiais;

9.1.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

9.1.7 Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

9.1.8. Utilizar, em todas as fases, fornecimento e montagem/instalação dos materiais, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;

9.1.9 Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de montagem/instalação do material;

9.1.10 Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços de montagem/instalação dos materiais, não cabendo a Unidade de Saúde quaisquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

9.1.11 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

9.1.12 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

9.1.13 Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;

9.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação**;**

9.1.15 Corrigir, a suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.1.16 Garantir a qualidade dos produtos ofertados conforme previsto na lei nº 8098/70, (Código de Defesa do Consumidor), e as demais legislações pertinentes.

9.2. Da Contratante:

9.2.1 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos materiais;

9.2.2 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

9.2.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

9.2.4 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;

9.2.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela SESAU.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Documentação relativa à qualificação jurídica

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado,** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;

b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Observação: ***Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro)***

10.2. Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

Observação 1: ***Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro).***

Observação 2: ***Caso algum documento constante do cadastro esteja com prazo de validade vencido o licitante deverá encaminhá-lo junto com a proposta.***

10.3. Documentação relativa à qualificação econômico - financeira

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11. DAS PROPOSTAS

11.1 Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO

12.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições de direito privado.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender ás exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.3. Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

14.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

14.5. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

14.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

Elaborado: Victória Cristina Belarmino da Silva

Técnico Administrativo - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.164.058

Revisor: Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisor: Gilmar Meireles Nogueira

Enfº Coordenador Estadual do Serviço de Nefrologia

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, ***aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.***

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo**, **Gerente**, em 18/05/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Victória Cristina Belarmino da Silva**, **Auxiliar Administrativo**, em 18/05/2020, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/05/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Meireles Nogueira**, **Chefe de Unidade**, em 19/05/2020, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011571529** e o código CRC **DD0E89B4**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0050.182803/2020-30 SEI nº 0011571529

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS

Órgão Requisitante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU			**Nº Processo:**	0050.182803/2020-30
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Superávit Financeiro	**Programa de Trabalho:**	10.302.2034.2442 - Combate á Calamidade Pública - Coronavírus (COVID-19) 10.302.2034.2468 - Custear ações de prevenção, contenção, combate e mitigação á pandemia do Coronavírus COVID-19 (ACO 3377 MC/RO)	**Elemento de Despesa:**	33.90.39
Exposição de Motivo:	ontratação de empresa especializada em fornecimento de serviços Especializados em Instalação de Tubulação Hidráulica para Hemodiálise, **em caráter emergencial,** para o enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID-19, visando atender às ao Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Hospital de Base Dr Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Regina Pacis e Assistência Média Intensiva - AMI.			**Referente Documento:**	Estudo Técnico HB-NUHALISE (0011556242)

Lote I: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP

ESTRUTURA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sistema de pré-tratamento.	Construção de unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, com todos os filtros e dispositivos necessários a oferta da água em conformidade com as legislações vigentes, inclusive bombas de pressurização, da água até os pontos no interior da unidade. Cito-os; **01 - Construção de rede de água** à partir da rede principal da concessionária de fornecimento de água, até reservatório de alimentação do pré-tratamento. **01 - Instalação de reservatório de água** antes da estação com armazenamento suficiente à alimentação desta para hemodiálise na nova Unidade de Terapia intensiva do HBAP, com capacidade de atendimento hemodialítico em dez leitos. **02 - Bombas de alimentação** **01 - Filtro descendente multimédia,** com dispositivo de retrolavagem automática, válvula digital, facultando a programação da retrolavagem e do tempo de duração da mesma, com capacidade de pressão de operação adequada e com vazão suficiente, a alimentação elétrica deverá ser monofásica, com tensão de 220 vac. **01 - Abrandador** com dispositivo de retrolavagem e regenereção automática, válvula que possibilite a programação da retrolavagem e do tempo de regeneração, alimentação elétrica deverá ser monofásica, com tensão de 220 vac. nivel de dureza máximo 108 ppm **01 - Filtro Descendente de Carvão Ativado,** constituído de leito de carvão ativado de origem vegetal impregnado com sais de prata com retrolavagem automática com programação do momento e do tempo de duração da mesma, nivel máximo de cloro livre 2,0 ppm,a alimentação elétrica deverá ser monofásica, com tensão de 220 vac. Construção de abrigo, dentro dos padrões de engenharia a que ao fim se destina, para o referido pré-tratamento com as devidas instalações elétricas e hidráulicas que se requerer. **01 - Sistema de dosagem de cloro,** bomba dosadora com controle de vazão. **01 - sistema de equilibrio de pH,** bomba dosadora com controle de vazão automatizado. **01 - Sistema de armazenamento de água potável,** dispositivo de armazenamento da água produzida pelo pré-tratamento com capacidade suficiente para que não ocorra falta desta nos pontos de diálise, construido em material atóxico, com tampa de sobrepor , fundo cônico e válvula de saída com vazão equivalente. **01 - Sistema de pressurização da água potável,** bomba e pressurização em linha automática com pressostato para manutenção da linha de abastecimento da água aos pontos de água com pressão suficiente no interior da UTI. **01 - Controle e automação.** Dispositivo de controle e gerenciamento do funcionamento dos componentes da estação, com a finalidade de garantir segurança e continuidade do fornecimento de água potável através de instrumento que informe a operação do equipamento, bem como possíveis falhas de operação, confere fácil detecção de falhas elétricas e hidráulicas no funcionamento da estação.	01		
Pontos de àgua	**Instalação de três pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátil em produção síncrônica, à partir do sistema de pré-tratamento, até o interior da unidade (nova UTI/HBAP), sendo dois pontos no salão principal e um ponto para atendimento no leito de isolamanto.	03		

Lote II: Centro Materno Infantil Regina Paces

ESTRUTURA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sistema de pré-tratamento.	Construção de unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, com todos os filtros e dispositivos necessários a oferta da água em conformidade com as legislações vigentes, inclusive bombas de pressurização, da água até os pontos no interior da unidade. Cito-os; **01 - Construção de rede de água** à partir da rede principal da concessionária de fornecimento de água, até reservatório de alimentação do pré-tratamento. **01 - Instalação de reservatório de água** antes da estação com armazenamento suficiente à alimentação desta para hemodiálise na Unidade de Terapia intensiva-UT e Enfaermaria, com capacidade de atendimento hemodialítico em 16 leitos no total. **02 - Bombas de alimentação** **01 - Filtro descendente multimédia,** com dispositivo de retrolavagem automática, válvula digital, facultando a programação da retrolavagem e do tempo de duração da mesma, com capacidade de pressão de operação adequada e com vazão suficiente, a alimentação elétrica deverá ser monofásica, com tensão de 220 vac. **01 - Abrandador** com dispositivo de retrolavagem e regenereção automática, valvula que possibilite a programação da retrolavagem e do tempo de regeneração, alimentação elétrica deverá ser monofásica, com tensão de 220 vac. nivel de dureza máximo 108 ppm **01 - Filtro Descendente de Carvão Ativado,** constituído de leito de carvão ativado de origem vegetal impregnado com sais de prata com retrolavagem automática com programação do momento e do tempo de duração da mesma, nivel máximo de cloro livre 2,0 ppm,a alimentação elétrica deverá ser monofásica, com tensão de 220 vac. Construção de abrigo, dentro dos padrões de engenharia a que ao fim se destina, para o referido pré-tratamento com as devidas instalações elétricas e hidráulicas que se requerer. **01 - Sistema de dosagem de cloro,** bomba dosadora com controle de vazão. **01 - sistema de equilibrio de pH,** bomba dosadora com controle de vazão automatizado. **01 - Sistema de armazenamento de água potável,** dispositivo de armazenamento da água produzida pelo pré-tratamento com capacidade suficiente para que não ocorra falta desta nos pontos de diálise, construido em material atóxico, com tampa de sobrepor , fundo cônico e válvula de saída com vazão equivalente. **01 - Sistema de pressurização da água potável,** bomba e pressurização em linha automática com pressostato para manutenção da linha de abastecimento da água aos pontos de água com pressão suficiente no interior da UTI. **01 - Controle e automação.** Dispositivo de controle e gerenciamento do funcionamento dos componentes da estação, com a finalidade de garantir segurança e continuidade do fornecimento de água potável através de instrumento que informe a operação do equipamento, bem como possíveis falhas de operação, confere fácil detecção de falhas elétricas e hidráulicas no funcionamento da estação.	01		
Pontos de àgua	**Instalação de três pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátátil em produção síncrônica, à partir do siatema de pré-tratamento, até o interior da unidade **(UTI)**, sendo dois pontos no salão principal e um ponto para atendimento no leito de isolamanto perfazendo um total de 10 leitos de UTI, contemplados com hemodiálise. **Instalação de três pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátil em produção síncrônica, à partir do sistema de pré-tratamento, até o interior da unidade **(Enfermaria com 06 leitos proxima ao local onde será a estação de pré-tratamento de água).**	06		

Lote III: Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON

ESTRUTURA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pontos de àgua	**Instalação de dois pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátil em produção síncrônica, à partir do sistema de pré-tratamento, até o interior da unidade **(UTI 2)**, somados aos ja esxistente perfaz um total de 20 leitos de UTI, contemplados com hemodiálise. **Instalação de um pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátátil em produção síncrônica, à partir do sistema de pré-tratamento, até o interior da unidade **(Enfermaria localizada entre as duas UTIs).**	03		

Lote IV: Asistência Médica Intensiva-AMI

ESTRUTURA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pontos de àgua	**Instalação de três pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátil em produção síncrônica, à partir do sistema de pré-tratamento, até o interior da unidade **(BLOCO II)**, sendo dois pontos no salão principal e um ponto para atendimento no leito de isolamanto.	03		

Lote V: Hospital Regional de Cacoal-HRC

ESTRUTURA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pontos de àgua	**Instalação de dois pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátil em produção síncrônica, à partir do sistema de pré-tratamento, até o interior da unidade **(UTI COVID).** **Instalação de dois pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátil em produção síncrônica, à partir do sistema de pré-tratamento, até o interior da unidade **(Central de diálise para agudos).**	04		

Lote VI: Hospital de Urgência e Emergência de Rondonia-HEURO/Cacoal

ESTRUTURA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sistema de pré-tratamento.	Construção de unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, com todos os filtros e dispositivos necessários a oferta da água em conformidade com as legislações vigentes, inclusive bombas de pressurização, da água até os pontos no interior da unidade. Cito-os; **01 - Construção de rede de água** à partir da rede principal da concessionária de fornecimento de água, até reservatório de alimentação do pré-tratamento. **01 - Instalação de reservatório de água** antes da estação com armazenamento suficiente à alimentação desta para hemodiálise na Unidade de Terapia intensiva-UTI do **HEURO/Cacoal**, com capacidade de atendimento hemodialítico em dez leitos. **02 - Bombas de alimentação** **01 - Filtro descendente mult média,** com dispositivo de retrolavagem automática, válvula digital, facultando a programação da retrolavagem e do tempo de duração da mesma, com capacidade de pressão de operação adequada e com vazão suficiente, a alimentação elétrica deverá ser monofásica, com tensão de 220 vac. **01 - Abrandador** com dispositivo de retrolavagem e regenereção automática, áalvula que possibilite a programação da retrolavagem e do tempo de regeneração, alimentação elétrica deverá ser monofásica, com tensão de 220 vac. nivel de dureza máximo 108 ppm **01 - Filtro Descendente de Carvão Ativado,** constituído de leito de carvão ativado de origem vegetal impregnado com sais de prata com retrolavagem automática com programação do momento e do tempo de duração da mesma, nivel máximo de cloro livre 2,0 ppm,a alimentação elétrica deverá ser monofásica, com tensão de 220 vac. Construção de abrigo, dentro dos padrões de engenharia a que ao fim se destina, para o referido pré-tratamento com as devidas instalações elétricas e hidráulicas que se requerer. **01 - Sistema de dosagem de cloro,** bomba dosadora com controle de vazão. **01 - sistema de equilibrio de pH,** bomba dosadora com controle de vazão automatizado. **01 - Sistema de armazenamento de água potável,** dispositivo de armazenamento da água produzida pelo pré-tratamento com capacidade suficiente para que não ocorra falta desta nos pontos de diálise, construido em material atóxico, com tampa de sobrepor , fundo cônico e válvula de saída com vazão equivalente. **01 - Sistema de pressurização da água potável,** bomba e pressurização em linha automática com pressostato para manutenção da linha de abastecimento da água aos pontos de água com pressão suficiente no interior da UTI. **01 - Controle e automação.** Dispositivo de controle e gerenciamento do funcionamento dos componentes da estação, com a finalidade de garantir segurança e continuidade do fornecimento de água potável através de instrumento que informe a operação do equipamento, bem como possíveis falhas de operação, confere fácil detecção de falhas elétricas e hidráulicas no funcionamento da estação.	01		
Pontos de àgua	**Instalação de quatro pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátil em produção síncrônica, à partir do sistema de pré-tratamento, até o interior da unidade **(Dois no salão principal e dois nos isolamentos).** **Instalação de três pontos de água** para hemodiálise, funcionantes e com pressurização que garanta uma pressão de água uniforme nos pontos de consumo e funcionando de acordo com a vazão x pressão definidas pelo equipamento de osmose reversa portátil em produção síncrônica, à partir do sistema de pré-tratamento, até o interior da unidade **(Central de diálise para agudos).**	03		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela Cotação da Empresa:	**USO EXCLUSIVO DA SESAU**	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: **60 (sessenta) dias**
	Banco: Agência:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

	C/C:			

A empresa vencedora deverá **apresentar** no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura,** os seguintes **documentos:**

CERTIDÕES NEGATIVAS: **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÉBITOS TRABALHISTAS E DE REGULARIDADE FGTS** devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).

Elaborado: Victória Cristina Belarmino da Silva

Técnico Administrativo - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.164.058

Revisor: Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisor: Gilmar Meireles Nogueira

Enfº Coordenador Estadual do Serviço de Nefrologia

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, ***aprovo, declaro e dou fé na presente Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS.***

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo**, **Gerente**, em 18/05/2020, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Victória Cristina Belarmino da Silva**, **Auxiliar Administrativo**, em 18/05/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/05/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Meireles Nogueira**, **Chefe de Unidade**, em 19/05/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011580369** e o código CRC **4E2A942F**.